



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 828/2.011

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO URSO - UNIÃO RECREATIVO SOCIAL OLÍMPICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **URSO - União Recreativo social Olímpico**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451262/0001-06, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 917, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 26, da **Lei Municipal nº 804/2011**, combinado com o artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93**, e será repassado em **05** (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, no período compreendido entre janeiro e maio do exercício de 2012.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e o **URSO - União Recreativo Social Olímpico**, para atender o referido **Plano de Trabalho** já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



ANO III - Nº 511

Diário Oficial

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2011

LEIS

despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de um ano, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 3º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interposição judicial ou extrajudicial, não gerando à Donatária direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor de benfeitorias que eventualmente lhes tenham sido acrescidas, na hipótese de ocorrer concordata, falência ou extinção da empresa Donatária, no prazo a que se refere o § 1º, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de necessitar a Donatária oferecer os imóveis em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município, com prévia anuência deste e condicionada ao investimento dos recursos nos referidos imóveis.

Art. 4º A presente doação é feita com fulcro na Lei Municipal nº 756/2009, combinada, no que couber, com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 827/2.011

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente desafetação de sua destinação original, o trecho da Rua Gercino Alves da Rocha situado entre a Rua Mato Grosso e Avenida Adjalmo Saldanha, no Bairro Fleck, com área total de **2.435,17** metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º A área de que trata este artigo, para todos os efeitos legais, fica integrada à quadra 15 do loteamento geral desta cidade na categoria de bem dominial do Município, ficando desmembrada em 06 (seis) lotes de tamanhos distintos, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei.

§ 2º Em consequência da exclusão e desafetação determinada na forma deste artigo, a área do Lote 07 da Quadra 15, do Loteamento Parque Residencial Fleck, fica alterada para **905,07** metros quadrados, cujas providências e custas necessárias à sua regularização no cartório

competente ficarão a cargo do respectivo titular

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de tomar as medidas necessárias aos registros, averbações e escrituração da área desafetada e respectivos desmembramentos perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, e posteriormente promover sua inclusão ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 828/2.011

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO URSO - UNIÃO RECREATIVO SOCIAL OLÍMPICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **URSO - União Recreativo Social Olímpico**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451262/0001-06, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 917, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 26, da **Lei Municipal nº 804/2011**, combinado com o artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93**, e será repassado em **05** (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, no período compreendido entre janeiro e maio do exercício de 2012.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e o **URSO - União Recreativo Social Olímpico**, para atender o referido **Plano de Trabalho** já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente: URSO – UNIÃO RECREATIVO SOCIAL OLÍMPICO			CNPJ: 02.451.262/0001-06		
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 917					
Cidade: MUNDO NOVO			U.F.: MS	CEP: 79980-000	DDD/Telefone: 67-8438-0161
Conta Corrente:	Banco: BRASIL	Agência: 1002-2	Praça de Pagamento: MUNDO NOVO		

II. DADOS CADASTRAIS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável: CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI				CPF: 026.748.269-83	
RG: 6.214.649 - 4	Órgão Expedidor: SSP/PR	Cargo: PRESIDENTE	Função: JORNALISTA	Matrícula:	
Endereço: R. ENIDA SALVADOR, 212, CENTRO					
Cidade: MUNDO NOVO			U.F.: MS	CEP: 79980-000	DDD/Telefone: 8438-0161

III. DESCRIÇÃO DO TRABALHO

Título do programa/ação PPD - 2012	Período de execução	
	JANEIRO	MAIO
Identificação dos Serviços: - Trabalho de difundir e promover atividades esportivas e recreativas no esporte amador e profissional, proporcionando aos associados e cidadãos mundonovense, lazer, cultura e espírito cívico ao participar de competições profissionais de futebol.		
Justificativa da Proposição: O URSO – União Recreativo Social Olimpico, tem por si, e isto é estatutário, os seguintes propósitos: <ul style="list-style-type: none">• Difundir a prática do esporte amador e profissional entre seus associados;• Proporcionar aos seus associados, dentro das possibilidades, reuniões de caráter esportivo e cívico-social;• Organizar, ao lado do desporto amador, observados a legislação em vigor;• Filiar-se às entidades dirigentes dos desportos na área de sua jurisdição;• Obrigar-se a cumprir e fazer cumprir os regulamentos, Deliberações e de entidades a que estiver filiado e órgão público superior;• Praticar o futebol profissional mantendo o futebol amador em suas várias categorias.• Participar de campeonatos de futebol profissional em nível municipal, estadual e nacional.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVENIO

PLANO DE TRABALHO

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	DESPESAS DE MANUTENÇÃO: ALIMENTAÇÃO, CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, HONORÁRIOS CONTÁBEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESPORTIVOS, ENCARGOS SOCIAIS (FGTS E INSS), SÁLARIOS ORDENADOS, DIREITO DE IMAGENS DE ATLETAS, ALUGUEIS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMBUSTÍVEL, VIAGENS (TRANSPORTE) E ESTADIAS, TAXAS JUNTO A FFMS E CBF, VALE-ALIMENTAÇÃO, VALE-TRANSPORTE, HONORÁRIOS JURÍDICOS, DESPESAS COM FARMÁCIA, HOSPITAL OU FISITOTERAPIA PARA ATLETAS, E TARIFAS BANCÁRIAS.		01	Janeiro	Maio

LANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NÚMERO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESPESAS DE MANUTENÇÃO: ALIMENTAÇÃO, CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, HONORÁRIOS CONTÁBEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESPORTIVOS, ENCARGOS SOCIAIS (FGTS E INSS), SÁLARIOS ORDENADOS, DIREITO DE IMAGENS DE ATLETAS, ALUGUEIS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMBUSTÍVEL, VIAGENS (TRANSPORTE) E ESTADIAS, TAXAS JUNTO A FFMS E CBF, VALE-ALIMENTAÇÃO, VALE-TRANSPORTE, HONORÁRIOS JURÍDICOS, DESPESAS COM FARMÁCIA, HOSPITAL OU FISITOTERAPIA PARA ATLETAS, E TARIFAS BANCÁRIAS.	RS 75.000,00
TOTAL GERAL		RS 75.000,00

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	R\$18.750,00	R\$18.750,00	R\$18.750,00	R\$18.750,00

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

EXERCÍCIO /2012

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 14:30 AS 17:30 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA (EM DOIS PERÍODOS) E AOS SÁBADOS (EM UM PERÍODO).

- ASSISTÊNCIA PERMANENTE AOS ATLETAS, NOS DIAS E HORÁRIOS ACIMA, NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E PSICOLÓGICO DOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O CLUBE.
- ASSISTÊNCIA PERMANENTE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE COMPÕES O QUADRO DO CLUBE NAS SUAS CATEGORIAS DE BASE.
- PALESTRAS E CAPACITAÇÃO DOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O CLUBE E ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE NA SOCIEDADE COMO OPORTUNIZAÇÃO DE TRABALHO, LAZER PARA OS MUNICÍPES E EXEMPLO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ATIVIDADE ESPORTIVA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- REPRESENTAR DIGNAMENTE ELEVANDO O NOME DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA, DIVULGANDO ASSIM, AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO EM TODO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO BRASIL.

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVÊNIOS

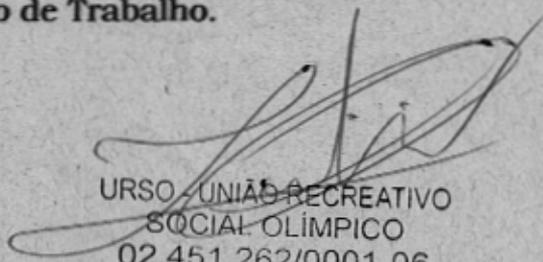
PLANO DE TRABALHO

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, Estado de **MATO GROSSO DO SUL**, para os efeitos e sob as penas da lei, que *inexiste* qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **TESOURO MUNICIPAL** ou entidade da administração pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Mundo Novo, 7 de dezembro de 2011


URSO - UNIÃO RECREATIVO
SOCIAL OLÍMPICO
02.451.262/0001-06
MUNDO NOVO - MS

CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
PRESIDENTE

VIII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL *Mundo Novo MS*

DATA *09/12/11*


ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL